LEI Nº 5343, de 10 de Agosto de 2011.

DENOMINA ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO POPULAR RESIDENCIAL BÖCKMANN

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - A área institucional do Loteamento Popular Residencial Böckmann, passa a denominar-se Praça LUDOVICO COSTELLA.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal 5.163, de 13 de outubro de 2010, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de Agosto de 2011.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.